DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.766 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dá denominação a logradouro público".

Gilson Pimentel, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Passa a se denominada Estrada Municipal Lindauro Evangelista de Oliveira a Estrada MGS-020 que liga Murutinga do Sul ao Município de Guaraçai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 27 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2814 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei nº 1765/2019 de 19/11/2019
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um Mil)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Descrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descrição da Despesa	Valor Lançado
SUPLEMENTAÇÕES						**81.000,00**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0013	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.229,00
0015	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
0031	04.122.0003-2.014	01	Recurso Próprio	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.554,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0037	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0044	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	372,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0088	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.845,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0120	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0132	10.301.0009-2.053	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
ANULAÇÕES						**-81.000,00**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0060	12.365.0005-1.002	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-64.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0111	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-9.000,00
0113	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.000,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	81.000,00	81.000,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	81.000,00	81.000,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**81.000,00**	**81.000,00**	**Total de recursos:**	**81.000,00**	**81.000,00**

Decreton°2.814/19..... 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	81.000,00	81.000,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	81.000,00	81.000,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**81.000,00**	**81.000,00**	**Total de recursos:**	**81.000,00**	**81.000,00**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 25 de Novembro de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Munícipio na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreton°2.814/19..... 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DECRETO Nº 2.815 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas, altera os horários de funcionamento de órgãos e repartições públicas que especifica e dá outras providências".

GILSON PIMENTEL, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção de despesas é necessária diante da queda de arrecadação do município nos últimos meses;

CONSIDERANDO a vedação de realização de despesas diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais previstas no art. 167, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração municipal está comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade e eficiência, e empenhada em promover a melhoria da qualidade do gasto público, sem prejuízo do regular atendimento à população.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica instituído o programa de contenção de despesas com objetivo de equilibrar as contas públicas, a execução orçamentária do corrente exercício e prevenir déficit financeiro e orçamentário, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto que vigorará a partir de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras a serem posteriormente adotadas:

I – redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitada a, no máximo, 06 (seis) horas diárias, correspondendo a um turno único de trabalho do setor de obras e serviços desta natureza;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

III - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos do município, com exceção dos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos, contratações de servidores temporários e convocações para regime especial, ressalvadas necessidades excepcionais prévia e devidamente justificadas;

c) novos afastamentos ou cessão de servidores, com ônus para o município, para órgãos federais ou estaduais;

d) a concessão de diárias a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo prefeito municipal;

e) a concessão de novas gratificações;

f) o pagamento de Licença Prêmio;

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20% (vinte por cento);

V – suspensão de todo e qualquer evento que importe na contração de qualquer tipo de despesa para o município, exceto os de caráter obrigatório ou já autorizado, que deverão ser realizados com redução de custos;

VI - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto os já autorizados;

VII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento);

VIII - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

IX - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, com imediata redução de 20% (vinte por cento);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

X – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, exceto os destinados à merenda escolar, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

Art. 3º. O horário de funcionamento do Paço Municipal, Almoxarifado Municipal, Secretaria da Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, passa a ser de segunda-feira a sexta-feira das 07h:00 min. às 13h:00 min.

Parágrafo primeiro: O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos, setores ou unidades da Administração que necessitem de horários especiais de funcionamento em virtude de convênios ou imprescindibilidade dos serviços públicos, em especial as unidades escolares e de saúde instaladas no município.

Parágrafo segundo: Aos servidores municipais lotados nos órgãos indicados no caput deste artigo fica assegurado o intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso e alimentação em regime de escala de revezamento a ser organizada pelos respectivos Chefes daquelas unidades administrativas de modo que não haja interrupção do horário de funcionamento.

Art. 4º. Fica determinado aos Secretários, Chefes e Diretores de todos os Setores e Departamentos que compõem a Administração Direita do município a estrita observância e cumprimento deste Decreto, ficando a seu cargo e responsabilidade a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 29 de fevereiro de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 27 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretora de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº. 6.341 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de Novembro de 2019, a funcionária Andreia Teixeira dos Santos, Rg. 27.935.661-4, cargo de provimento efetivo, Zelador, Estatutário para prestar serviço junto ao Piscina Publica.

Parágrafo Único: A funcionária deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria 6.075 de 11 de junho de 2018.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 04 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.342 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Adelisa de Jesus Silva	Tratamento de Saúde;	dia(s)	03 a 07/11/19;	
Celia Silvani Doretto	Tratamento de Saúde,	dia(s)	01/11/19;	
Denize Modulo dos Santos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	25/10/19;	
Donizete Aparecido Zani Firigato	Falta Justificada,	dia(s)	30/10/19;	
Donizete Aparecido Zani Firigato	Falta Justificada,	dia(s)	29/10/19;	
Edna Maria da Silva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	31/10/19;	
Franchesca Aparecida Cruz	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	31/10/19;	
Lucineia Celestrino dos Santos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	31/10/19;	
Luzinete Ap. Dias Ottoboni	Falta Justificada,	dia(s)	01/11/19;	
Marcio Luiz Guimaraes de Mello	Tratamento de Saúde,	dia(s)	30/10/19;	
Mirian Palermo Maziero	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	30/10/19;	
Mirian Palermo Maziero	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	29/10/19;	
Paloma Eduarda Silva Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	01 a 05/11/19;	
Renata Cristina do Nascimento Firigato	Falta Justificada,	dia(s)	31/10/19;	
Renata Cristina do Nascimento Firigato	Falta Justificada,	dia(s)	30/10/19;	
Rosenea Beccari de Meneses	Falta Justificada,	dia(s)	29/10/19;	
Sandra Regina da Silva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	31/10/19;	
Valeria Marques Formigoni	Tratamento de Saúde;	dia(s)	29/10/19;	
Maria Cristina Roque B. Orosco	Falta Medica	dia	29/10/19 horário	09:30 as 10:10
Junior Cesar Lossavaro	Falta Medica	dia	30/10/19 horário	13:00as 14:00

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 07 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.343 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 13 de Novembro de 2019, o funcionário Elisvaldo Pereira, Rg. 22.184.598-, cargo de provimento efetivo, Agente de Saneamento, Estatutário para prestar serviço junto a Escola Antonieta Bim Storti.

Parágrafo Único: O funcionário deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a alínea “b” da Portaria 4.201 de 13 de maio de 2008.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 11 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.344 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Adicional de Insalubridade à Funcionária Pública Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando o requerimento protocolado em 14 de setembro de 2019 sobre o nº 6278, reivincando o adicional insalubridade de 40%;

Considerando o oficio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública informando que funcionária exerceu sua função junto com a equipe de controle de vetores nos meses junho, agosto, setembro e outubro de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade referente aos meses junho,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

agosto, setembro e outubro à funcionária Marcia Teixeira Peres Pereira, Auxiliar de Campo - Sucen, concursada, sob o Regime Estatutário, Rg. 32.638.961-1.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 14 de Novembro de 2.019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.345 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga ato municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Revogar a partir de 14 de Novembro de 2019, a Portaria nº 6.298 de 01 de agosto de 2019, que designa o servidor público Luiz Antônio Vieira de Brito, Rg. 28.050.191-2, CPF. 300.580.168-20, cargo de provimento efetivo, Pedreiro, Estatutário, para prestar serviço junto a Cancela, com direito a 20% (vinte por cento) de Adicional Noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 14 de Novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.346 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração em razão de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Exonerar a partir de 19 de novembro de 2019, a servidora Maria de Fatima Garcia Oliveira, RG. 14.836.868, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Estatutário em virtude da Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, conforme carta de concessão, protocolada sob nº 6565/19 de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 21 de Novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.347 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede a Prorrogação da Licença Maternidade para Servidora Municipal e dá outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 168 | Página 9 de 10

do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando, a Lei nº 1.737 de 23 de abril de 2019 que institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Murutinga do Sul, com objetivo de, durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante;

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 6.567 de 19 de Novembro de 2019 da Servidora.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder a funcionária Regiane Barros Caires de Souza, RG. 29.279.220-7, Assistente de Administração, concursada, sob o Regime Estatutário, a Prorrogação da Licença Maternidade a partir de 01 de Janeiro a 29 Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 21 de Novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.348 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Aline Garcia Oliveira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19/11/19;
Benedito Roberto do Nascimento	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19/11/19;
Camila Domingos Guimaraes	Tratamento de Saúde;	dia(s)	14/11/19;
Carmelita Inácio Caris	Tratamento de Saúde,	dia(s)	18 a 20/11/19;
Elenita Oliveira Martins	Tratamento de Saúde;	dia(s)	19/11/19;
Maria Cristina Roque Bialon Orosco	Tratamento de Saúde,	dia(s)	14/11/19;
Valdete Ribeiro Bianchini	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19/11/19;
Valeria Marques Formigoni	Tratamento de Saúde;	dia(s)	14/11/19;
Josiane Cristina Domingos	Tratamento de Saúde,	dia(s)	07 a 11/11/19;
Patrícia de Moraes	Tratamento de Saúde;	dia(s)	12/11/19;
Luciana Hernandes Duarte	Tratamento de Saúde,	dia(s)	07/11/19;
Bianca Silva Jordão	Tratamento de Saúde,	dia(s)	08/11/19;
Alexandra Gomes de Oliveira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/11/19;
Regina Celia dos Santos	Tratamento de Saúde;	dia(s)	07/11/19;
Alexandre Acácio Teodoro Correa	Tratamento de Saúde,	dia(s)	06 a 07/11/19;
Alexandra Bispo da Silva	Tratamento de Saúde;	dia(s)	05/11/19;
Lucineide Ferrari Gomes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	07 a 08/11/19;
Rosenea Beccari de Meneses	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/11/19;
Vania R. Basaglia de Souza	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/11/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	14/11/19;
Giselda Pereira de Souza	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	19/11/19;
Lucineia Celestrino dos Santos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	19 a 21/11/19;
Marlene Ap. Berto Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	19/11/19;
Elaine Aparecida Beceli Coltri	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	12/11/19;
Marlene Ap. Berto Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	11/11/19;
Maria da Gloria Ferrari	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	05/11/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	08/11/19;
Marlene Ap. Berto Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	07/11/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	04/11/19;
Lucineia Celestrino dos Santos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	04/11/19;
Valeria Marques Formgoni	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	01/11/19;
Claudia Cristina Pretto Aro Rossino	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	11/11/19;
Jose Edson de Almeida	Licença Nojo,	dia(s)	08/11/19;
Junior Cesar Lossavaro	Licença Doação de Sangue	dia(s)	12/11/19;
Rosenea Beccari de Meneses	Falta Justificada	dia(s)	19/11/19;
Elaine Aparecida Beceli Coltri	Falta Justificada	dia(s)	13/11/19;
Edneia Adriana Coltri Inácio	Falta Justificada	dia(s)	29/11/19;
Claudio Roberto Sperandio	Falta Justificada	dia(s)	06/11/19;
Nilson Xavier de Carvalho	Falta Justificada	dia(s)	07/11/19;
Eliane Aparecida B. Fachini	Falta Medica dia	14/11/19	horário 09:30 as 11:30

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 21 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.349 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias regulamentares a servidor público e das outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora abaixo mencionado:

a- Rita de Cassia de Souza, Assistente Social, estatutário, referente ao período de 03/05/16 a 02/05/17, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2019; e 15 (quinze) dias a partir de 06 a 20 de dezembro de 2019, referente ao período de 03/05/17 a 02/05/18, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 21 de novembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria